

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de tratores agrícolas, com implemento tipo grade aradora e disponibilização de operador, para execução de serviços de preparo do solo (corte de terras), a serem realizados de forma parcelada, visando ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Altinho – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento para prestação de serviços de locação de tratores agrícolas, com implemento tipo grade aradora e disponibilização de operador, para execução de serviços de preparo do solo (corte de terras), encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Ademais, a utilização do procedimento de credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua adoção nas seguintes hipóteses:

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes situações:

I - paralela e não excludente: Quando for vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: Quando a seleção do contratado é realizada pelo beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: Quando as flutuações constantes no valor da prestação ou nas condições de contratação impossibilitam a seleção de um agente por meio de licitação.

No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do art. 79, considerando que a natureza dos serviços permite a atuação de múltiplos prestadores, de forma simultânea ou alternada, em condições padronizadas, conforme a demanda da Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada, tendo em vista que possibilita a ampliação do número de prestadores aptos à execução dos serviços, garantindo maior capilaridade no atendimento às comunidades rurais, redução de custos operacionais com deslocamento e maior celeridade na prestação dos serviços.

Além disso, o modelo confere maior flexibilidade à Administração, permitindo a distribuição das demandas entre os credenciados conforme critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e eficiência na execução do objeto.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação mediante credenciamento encontra respaldo legal e revela-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Altinho - PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, considerando a relevância da atividade agrícola como vetor de desenvolvimento econômico e social do município, busca implementar ações que assegurem melhores condições de produção e subsistência à população rural.

No contexto local, verifica-se que os sistemas produtivos são predominantemente voltados à subsistência, sendo altamente vulneráveis aos efeitos da estiagem, o que compromete diretamente a capacidade produtiva dos agricultores, especialmente os de pequeno porte. Nesse cenário, o preparo do solo para o período chuvoso constitui etapa essencial para o êxito das lavouras, porém, muitas vezes, torna-se inviável em razão das limitações financeiras enfrentadas pelos produtores, que já suportam custos adicionais para manutenção de suas famílias e rebanhos.

Diante disso, a disponibilização de serviços mecanizados, por meio de tratores agrícolas equipados com grade aradora, mostra-se medida indispensável para viabilizar o preparo adequado do solo, contribuindo para a continuidade do ciclo produtivo, incremento da

produtividade e mitigação dos impactos decorrentes das adversidades climáticas.

A adoção da solução baseada na locação de equipamentos, em detrimento da aquisição de frota própria, revela-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada os encargos relativos à manutenção, reparos e substituição dos equipamentos, evitando dispêndios elevados com aquisição, depreciação, armazenamento e gestão operacional, além de conferir maior flexibilidade para atendimento conforme a demanda.

Adicionalmente, a natureza do serviço permite sua execução por múltiplos prestadores, de forma simultânea ou alternada, conforme a necessidade administrativa, especialmente em períodos sazonais de maior demanda. Tal característica justifica a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público, possibilitando a ampliação do número de prestadores aptos, maior capilaridade no atendimento às comunidades rurais e maior celeridade na execução dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta alinha-se às diretrizes de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, configurando medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, em conformidade com o planejamento institucional da Administração Pública.

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho - PE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de tratores agrícolas, com implemento tipo grade aradora e disponibilização de operador, para execução de serviços de preparo do solo (corte de terras), deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo, com a definição de critérios de qualificação e condições capazes de assegurar a adequada execução dos serviços, a observância da legislação aplicável e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

Requisitos de Sustentabilidade

A pessoa jurídica credenciada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação,

no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que empresa prestou serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do credenciamento. O atestado deverá conter além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com o declarante.

Da Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas acessórias dos serviços e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

A subcontratação não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Estudo, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Obrigações da contratante

O Município, como contratante, se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- d) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- e) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- g) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional e adequação à realidade da Administração.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de aquisição de frota própria de tratores agrícolas, hipótese que se mostrou inviável sob o ponto de vista econômico e operacional, tendo em vista o elevado investimento inicial necessário, bem como os custos contínuos relacionados à manutenção, reposição de peças, combustível, armazenamento, seguros e gestão da frota, além da necessidade de contratação ou disponibilização de operadores. Ademais, tal solução apresenta baixa flexibilidade, especialmente em razão da natureza sazonal da demanda.

Em seguida, analisou-se a alternativa de contratação de empresa única por meio de procedimento licitatório tradicional, a qual, embora viável, apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à capacidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades do município, podendo comprometer a celeridade da execução dos serviços, sobretudo em períodos de maior demanda. Além disso, a concentração da execução em um único prestador pode resultar em menor flexibilidade operacional e maior risco de descontinuidade dos serviços.

Por fim, avaliou-se a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, o qual se mostrou a solução mais adequada, tendo em vista que permite a contratação de múltiplos prestadores, previamente habilitados, em condições padronizadas, possibilitando a execução dos serviços de forma simultânea ou alternada, conforme a demanda da Administração.

Tal modelo proporciona maior capilaridade no atendimento às comunidades rurais, redução de custos logísticos, maior agilidade na execução dos serviços e mitigação de riscos operacionais, além de permitir melhor adequação às variações sazonais da demanda, características inerentes ao objeto.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por aliar flexibilidade, eficiência e otimização dos recursos públicos, atendendo de forma mais adequada à necessidade da Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo e os valores estimados da contratação está demonstrado na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de tratores agrícolas, com implemento tipo grade aradora e disponibilização de operador, para execução de serviços de preparo do solo (corte de terras), a serem realizados de forma parcelada, visando ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Altinho - PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil	Hora	1200	R\$ 200,30	R\$ 240.360,00

A estimativa do quantitativo foi elaborada a partir do histórico de contratações anteriores desta Administração Municipal.

Para a apuração dos valores, especialmente quanto ao custo da hora/máquina, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Banco de Preços, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a demanda apresentada e com os valores apurados, o valor estimado da contratação é de **R\$ 240.360,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta reais)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de tratores agrícolas, com implemento tipo grade aradora e disponibilização de operador, para execução de serviços de preparo do solo (corte de terras), a serem realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

O modelo adotado permitirá a formação de um cadastro de prestadores previamente habilitados, aptos à execução dos serviços em condições padronizadas, possibilitando a convocação conforme a necessidade da Administração, especialmente em períodos sazonais de maior demanda, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos produtores rurais.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria competente, com definição prévia das áreas a serem atendidas, quantidade estimada de horas/máquina ou área a ser preparada, localidade e cronograma de execução, observando-se critérios objetivos de distribuição entre os credenciados, a fim de assegurar isonomia e transparência.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de equipamentos em condições adequadas de uso, devidamente mantidos, bem como de operadores capacitados, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos relacionados à execução dos serviços, incluindo manutenção, combustível, mão de obra, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias.

A adoção do credenciamento como solução mostra-se adequada diante da possibilidade de atuação de múltiplos prestadores, permitindo maior capilaridade no atendimento das comunidades rurais, redução de custos operacionais com deslocamento e maior flexibilidade na gestão da demanda, em comparação com modelos baseados na aquisição de frota própria ou contratação de único fornecedor.

Considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores aptos, a Administração Pública adotará critério objetivo para a distribuição das demandas entre os credenciados, com vistas a assegurar a impessoalidade e a eficiência na execução dos serviços. A distribuição observará a ordem de assinatura dos termos de credenciamento, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados.

Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento no prazo ou indisponibilidade do credenciado convocado, a demanda será direcionada ao próximo na ordem, mantendo-se a sequência estabelecida

Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente, econômica e operacionalmente viável à necessidade identificada, garantindo suporte adequado aos produtores rurais e contribuindo para o fortalecimento da atividade agrícola no município.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto não admite parcelamento em itens, por se tratar de serviço indivisível do ponto de vista operacional, que exige a execução conjunta de trator agrícola, implemento e operador para o alcance do resultado pretendido.

Ressalta-se que a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, assegurando eficiência e flexibilidade na prestação dos serviços.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização contínua e eficiente de serviços para preparo do solo (corte de terras), possibilitando o atendimento tempestivo das demandas dos produtores rurais do Município.

Espera-se, com isso, garantir maior agilidade na execução dos serviços, ampliação do número de áreas atendidas, melhoria das condições de plantio, aumento da produtividade agrícola e mitigação dos impactos decorrentes das adversidades climáticas.

Busca-se, ainda, otimizar os recursos públicos, mediante solução mais econômica e flexível em comparação à aquisição de equipamentos próprios, bem como assegurar a continuidade e regularidade do atendimento, conforme a demanda da Administração.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o regular início da execução contratual, a Administração deverá assegurar a prévia organização das demandas, com identificação das áreas rurais a serem atendidas, definição de critérios objetivos de priorização e planejamento da logística de execução dos serviços, considerando aspectos como localização, acesso e sazonalidade.

Deverá, ainda, garantir a disponibilidade de estrutura administrativa para gestão do contrato, incluindo a designação formal de gestor e fiscal, bem como a definição de rotinas de acompanhamento, controle e registro da execução dos serviços.

Adicionalmente, caberá à Administração verificar eventuais condições específicas para início dos serviços, tais como alinhamento com os beneficiários e adequação do cronograma à janela climática, de modo a evitar atrasos ou execução ineficiente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao revolvimento do solo e à emissão de poluentes pelos equipamentos, os quais, contudo, são de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas operacionais, manutenção adequada dos equipamentos e respeito às normas ambientais vigentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, sendo adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

A solução proposta, por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, revela-se a mais eficiente e compatível com a natureza do serviço, permitindo maior flexibilidade na execução, ampliação da capacidade de atendimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, opina-se pela viabilidade da contratação, devendo o processo ter prosseguimento com a adoção das medidas necessárias à sua formalização.

Altinho-PE, 22 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais,
Recursos Hídricos e Defesa Civil